

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **PORTARIA Nº 090/2017**

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira -IPML, e MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010. e

CONSIDERANDO que a servidora Marcia Viana Martinati, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Publica da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - Nível 04 - Grau F conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 29 anos de efetivo serviço publico, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida:

CONSIDERANDO que a servidora optou por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 25.046/2017 - 30.703/2015 -25.605/2015 e 76.844/2012:

## RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária MARCIA VIANA MARTINATI, o benefício previdenciário da aposentadoria por tempo de contribuição, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - Nível 04 - Grau F com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição ou seja, deve ser aposentada no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional por tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05
- Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se 3. modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. 4.

Limeira, 27 de julho de 2017.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente do IPML

Maria Antonia de F

Diretora de Beneficios